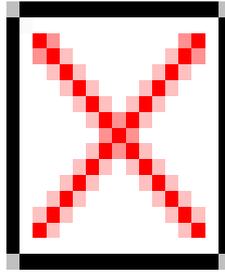


Ano 2011, Edição n.º 2514 - Crato (CE), Quinta-feira 24 de Novembro de 2011.



ESTADO DO CEARÁ
 Poder Executivo
 MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2011, Edição n.º 2514 - Crato (CE), Quinta-feira 24 de Novembro de 2011.

COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 2311.01/2011-02-SMS

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, SR JOSÉ WILSON MARQUES JUNIOR TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, NO PRÓXIMO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2011, ÀS 09:00H, NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NO LARGO JULIO SARAIVA, S/N, CENTRO, CRATO-CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, COM FINS À AQUISIÇÃO VEÍCULO(AMBULÂNCIA) TIPO B, DESTINADAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NO LARGO JULIO SARAIVA, S/N, CENTRO, CRATO-CE, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 14:00H. O PREGOEIRO.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 2311001/2011-GP

CRATO/CE, 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

EMENTA: Estabelece o estacionamento regulamentado de veículos automotores em vias e logradouros públicos (Zona Azul) e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como a Lei Municipal Nº2073/2001, de 20 de dezembro de 2001 e, considerando as reivindicações da população cratense acerca da necessidade de implantação de área de Zona Azul no município de Crato, dá provimento à solicitação citada, cuja administração e funcionamento se dará da seguinte forma:

Art. 1º A utilização, por veículos automotores, de vias e logradouros públicos do município, em locais determinados e sob forma de estacionamento regulamentado, denominado Zona Azul, somente será permitida na forma estabelecida por neste decreto.

§ 1º A utilização do estacionamento, de que trata este artigo, far-se-á mediante a exigência de preço, fixado e revisto por ato do Poder Executivo, e compreenderá períodos máximos de uma, e duas horas de permanência.

§ 2º O registro do estacionamento far-se-á por meio de cartão-horário e será feito pelo próprio usuário ao estacionar o seu veículo no local de que indica Zona Azul.

§ 3º Os locais destinados ao estacionamento regulamentado serão fixados pelo DEMUTRAN, a quem caberá demarcar e sinalizar as vagas de Zona Azul.

§ 4º O condutor deverá adquirir o cartão de estacionamento, antecipadamente, nos postos autorizados, e preencherá o mesmo, conforme o tempo nele indicado (uma ou duas horas), e colocará de modo visível no interior do veículo, observado o seguinte:

- a) Deverá o condutor do veículo efetuar o pagamento do cartão, antecipadamente;
- b) o condutor não poderá renovar o cartão, sendo permitido apenas 15 minutos de tolerância após o vencimento da hora;
- c) o veículo só poderá ficar estacionado, observados os incisos acima, no período máximo descrito na sinalização local;
- d) no caso da não colocação de cartão de estacionamento, serão aplicadas as sanções, conforme artigo 5º deste decreto.

Art. 2º A utilização do serviço por tempo inferior ao estipulado no cartão pelo condutor, não assegura condição para uma nova utilização; uma vez preenchido o cartão com o horário, somente valerá para aquele tempo marcado, devendo ser adquirido novo cartão;

§ 1º Para efeito do atendimento da finalidade do estacionamento rotativo, que é beneficiar o maior número de pessoas, não será permitida a continuidade do estacionamento, ou seja, esgotado o tempo do cartão, o condutor não poderá afixar novo cartão no seu veículo sem retirá-lo da vaga;

§ 2º Para resguardar o princípio da isonomia, esgotado o prazo do cartão, o condutor deverá retirar o veículo e estacioná-lo em local diverso, podendo ser em Zona Azul desde que não seja no espaço que compreende a delimitação da placa de sinalização fixada pelo DEMUTARN em que se encontrava o veículo;

§ 3º O estacionamento no mesmo local só poderá ocorrer após decorrido o tempo de 02 (duas) horas, que é o prazo máximo para permanência em estacionamento rotativo em área sinalizada pelo DEMUTARN, independente do tempo utilizado anteriormente pelo veículo, ou seja, se o condutor marcou o cartão com uma hora e findou o tempo, ele terá que retirar o veículo e procurar outra área de Zona Azul para estacionar. Decorridas duas horas, ele poderá retornar a esse mesmo local ou vaga munido de novo cartão para utilizar novamente o espaço.

Art. 3º A exploração dos serviços, a que alude o art. 1º deste decreto será feita diretamente pela Administração Direta Indireta do Município através do DEMUTARN.

§ 1º Caberá ao Município, gerir o produto bruto da arrecadação decorrente da exploração do estacionamento regulamentado.

Art. 4º A forma de arrecadação dos valores para fins de estacionamento em zona azul será através de depósito em conta corrente bancária no Banco do Brasil e só poderá ser feita através de Depósito Direto ou Transferência Eletrônica, não sendo permitido depósito em envelopes no auto-atendimento;

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se somente aos postos credenciados pelo DEMUTARN para venda dos cartões, não tendo relação direta com o usuário final, já que este adquirirá o cartão através dos postos credenciados;

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Município abrirá conta corrente específica no Banco do Brasil com a nomenclatura PMC - DEMUTARN - ARRECADAÇÃO ZONA AZUL;

§ 3º Os valores proveniente da arrecadação de estacionamento Zona Azul, descontadas as taxas de manutenção da conta bancária, caso haja, deverão ser gastos tão somente com despesas do DEMUTARN com fulcro no bom desempenho das atividades inerentes à gestão do trânsito tais como: aquisição de material e equipamento necessário ao processamento de auto de infração, equipamentos de fiscalização e sinalização de trânsito, contratação de serviços e mão-de-obra para fins do trânsito, pagamento de servidores em exercício de atividade de funcionamento e gestão do trânsito, bem como para manutenção do sistema de estacionamento Zona Azul;

§ 4º A fiscalização dos locais destinados ao estacionamento regulamentado denominado Zona Azul será efetivada pelos agentes do DEMUTARN conforme critério da direção do órgão, de forma a garantir a execução dos serviços e atingir os objetivos principais.

Art. 5º O estacionamento remunerado de veículos nas áreas delimitadas far-se-á conforme indicação na sinalização afixada no local pelo DEMUTARN.

§ 1º Excluindo o período indicado na sinalização, é livre o estacionamento, nas áreas delimitadas, aos domingos e feriados em todo o período e aos sábados a partir das 13 horas;

§ 2º Todo e qualquer veículo tipificado na placa de sinalização a ser fixada pelo DEMUTARN deverá atender às regras deste decreto;

§ 3º O estacionamento pago para motocicleta será regulamentado pelo DEMUTARN mediante procedimento interno conforme estudo técnico do órgão.

§ 4º A regulamentação de área de estacionamento remunerado poderá acontecer em qualquer área da jurisdição do município do Crato conforme necessidade observada pelo DEMUTARN;

§ 5º A regulamentação acontecerá em primeira etapa na área principal do Centro da cidade, cujos locais serão definidos pelo DEMUTARN que levará em conta principalmente a área comercial onde há dificuldade de estacionamento.

Art. 6º As vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais e as pessoas idosas deverão ser regidas pela legislação federal e pelas normas editadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, em especial as Resoluções do CONTRAN nº 303 e nº 304, ambas de 18 de dezembro de 2008, não sendo permitida a utilização da área de estacionamento Zona Azul com as mesmas prerrogativas das resoluções citadas.

§ 1º Os beneficiários das Resoluções do CONTRAN nº 303 e nº 304, ambas de 18 de dezembro de 2008 não terão o benefício estendido para fim de utilização da área de estacionamento Zona Azul e equiparam-se aos demais cidadãos para efeito de pagamento pela utilização do serviço.

Art. 7º Serão considerados estacionamentos em desacordo com este Decreto:

- I - a permanência do veículo além do período máximo de estacionamento regulamentado;
- II - a utilização do mesmo cartão-horário por mais de uma vez;
- III - a anotação a lápis;
- IV - a anotação mesmo que não sendo a lápis, de forma incorreta ou com dados insuficientes à fiscalização;
- V - o estacionamento sem o porte do cartão;
- VI a utilização de cartão rasurado;
- VII - O estacionamento em desacordo com a tipificação na placa de sinalização;
- VIII - O estacionamento em desacordo com o disposto no § 1º do artigo anterior;

§ 1º A constatação de qualquer das irregularidades dos incisos anteriores acarretará notificação aos usuários pelo agente da autoridade conforme fundamentação legal da Portaria 59/07 do CONTRAN, bem como do CTB e o veículo estará sujeito a remoção para depósito do órgão.

Art. 8º A exigência de preço para estacionamento de veículos não acarretará, ao Município, a obrigação de guardá-los ou de vigiá-los, nem responsabilidade por acidentes, roubos, furtos ou danos de qualquer espécie que estes ou seus usuários vierem a sofrer.

Art. 9º Para criação de novos trechos de Zona Azul será obrigatório parecer técnico do DEMUTRAN, com relação à viabilidade da implantação, bem como a delimitação do projeto de sinalização para cumprimento do mesmo.

Art. 10º Considerando a prerrogativa legal do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e considerando ainda a existência de Lei Municipal Nº2.073/2001, de 20 de dezembro de 2001, que trata do assunto, os efeitos deste decreto passam a contar a partir da data da sua publicação.

Art. 11º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato em 23 de novembro de 2011.

Samuel Vilar de Alencar Araripe
PREFEITO DO CRATO/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 2311001/2011-GP
CRATO/CE, 23 de novembro de 2011.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede Diária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar de audiências públicas junto à Assembléia Legislativa e participar de reunião junto a Caixa Econômica Federal de Fortaleza – CE.

Nome: Raimundo Coelho Bezerra de Farias Filho

CPF: 982.902.827-53

Cargo: Vice Prefeito

Lotação: Gabinete do Vice Prefeito

Destino: Fortaleza-CE Período: 28 a 30/2011

Quantidade: 03 (três)

Valor da Diária: R\$ 450,00

Total Concedido: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2011.

Samuel Vilar de Alencar Araripe.

Prefeito Municipal do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 2311002/2011-GP
CRATO/CE, 23 de novembro de 2011.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede Diária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar do congresso administra Brasil no período de 04 a 07 de dezembro do corrente ano.

Nome: Christiano Siebra Felício Calou

CPF: 540.435.143-87

Cargo: Secretário de Planejamento e administração

Lotação: Secretaria de Planejamento e administração

Destino: Florianópolis /SC

Período: 04 a 07/12/2011

Quantidade: 04(quatro)

Valor da Diária: R\$ 780,00

Total Concedido: R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2011.

Samuel Vilar de Alencar Araripe.

Prefeito Municipal do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 2311003/2011-GP
Crato/CE, 23 de novembro de 2011.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede Diária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar de reunião junto ao TJ/PE a respeito de assuntos previdenciários de interesse do município.

Nome: Ernani Brigido Silva Neto

CPF: 263.196.163-34

Cargo: Procurador Geral

Lotação: Procuradoria

Destino: Recife/PE Período: 24/11/2011

Quantidade: 01 (uma)

Valor da Diária: R\$ 780,00

Total Concedido: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2011.

Samuel Vilar de Alencar Araripe.

Prefeito Municipal do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 2311004/2011-GP

CRATO/CE, 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede Diária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Comparecer a ANATEL com o objetivo de tratar de assuntos do interesse do Município, referente ao Processo nº 53560.002025/2011, em Fortaleza-CE.

Nome: Antonio Olimpio Arraes Peixoto CPF: 194.758.293-34

Cargo: Secretario de Finanças

Lotação: Secretaria de Finanças

Destino: Fortaleza - CE Período: 25 e 28/11/2011

Quantidade: 02(duas)

Valor da Diária: R\$ 300,00

Total Concedido: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de Novembro de 2011.

Samuel Vilar de Alencar Araripe

Prefeito Municipal

LEI

LEI Nº. 2.691/2011.

CRATO/CE, 10 DE MAIO DE 2011.

EMENTA: Revoga a Lei Nº 2.664/2011, de 03 de janeiro de 2011 e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Nº 2.664/2011, de 03 de janeiro de 2011, e todos os seus efeitos.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder à doação a União, com afetação do Tribunal Eleitoral do Estado do Ceará, de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, encerrando uma área de 900,00 m2 (novecentos metros quadrados) encravada na Avenida Projetada 02, no Loteamento Conviver Crato I, Bairro Mirandão, nesta Cidade.

Art. 3º. A doação de que trata esta Lei, destina-se à construção do Cartório Eleitoral.

Art. 4º. O imóvel doado e objeto da presente lei não poderá ser alienado, doado, permutado, transferido ou locado a qualquer título durante o prazo de 20 (vinte) anos, a partir da publicação desta Lei, sob pena do imóvel reverter ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer formalidades, principalmente jurídica.

Art. 5º. Decorrido o prazo de 04 (quatro) anos, a contar da publicação desta Lei, e se não tiver sido construída nenhuma das obras, o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer formalidades, principalmente jurídica.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, em 10 de maio de 2011.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.

Prefeito Municipal de Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 2211001/2011 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011 A Secretária Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:Art.1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir.Objetivo da Viagem: Participar da 14ª Conferência Nacional da Saúde, em Brasília-DF.Nome: Francisco Marcondes Batista C.P.F: 223.115.563-04 Cargo: Membro do Conselho Municipal de Saúde Lotação: Secretaria de Saúde do Município Destino: Brasília-DF Período: 30/11 a 04/12/2011 Valor da Diária: R\$ 150,00 Quantidade: 05(cinco)Total Concedido: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)Art.2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e ou em cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

'Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Secretário, em 05 de outubro de 2011. Cícero Luiz Bezerra França Secretário de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 2211002/2011 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011 A Secretária Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:Art.1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir.Objetivo da Viagem: Participar da 14ª Conferência Nacional da Saúde, em Brasília-DF.Nome: Pedro Ferreira Gomes C.P.F: 308.250.913-49 Cargo: Membro do Conselho Municipal de Saúde Lotação: Secretaria de Saúde do Município Destino: Brasília-DF Período: 30/11 a 04/12/2011 Valor da Diária: R\$ 150,00 Quantidade: 05(cinco) Total Concedido: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)Art.2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e ou em cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Secretário, em 22 de Novembro de 2011. Cícero Luiz Bezerra França Secretário de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 2211003/2011 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011 A Secretária Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:Art.1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir.Objetivo da Viagem: Participar da 14ª Conferência Nacional da Saúde, em Brasília-DF.

Nome: Margarida Marques da Hora C.P.F: 215.202.593-87 Cargo: Membro do Conselho Municipal de Saúde Lotação: Secretaria de Saúde do Município Destino: Brasília-DF Período: 30/11 a 04/12/2011 Valor da Diária: R\$ 150,00 Quantidade: 05(cinco)Total Concedido: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)Art.2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e ou em cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Secretário, em 22 de Novembro de 2011. Cícero Luiz Bezerra França Secretário de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 2211004/2011 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.A Secretária Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:Art.1º - DESIGNAR MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO, CPF: 123.013.883 – 87, cargo, lotado (a) na Secretaria de Saúde, para ser Portador do suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), para custear pequenas despesas e manutenção de veículos, lotados na Secretaria de Saúde. Parágrafo Único de: O recurso especificado na presente portaria será alocado na conta de Dotação Orçamentária Nº 0401 – 10.122.0002.2.033 – 3390.36.00.Art.2º - O prazo para aplicação do suprimento de fundos será de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação.Art. 3º - Fica a tesouraria autorizada, após a emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de cheque nominal e mediante recibo, em nome da servidora indicada no Art. 1º da presente portaria.Art. 4º - Cópia desta portaria, do cheque e recibo, deverá ser encaminhada ao setor de contabilidade para o competente registro e tomada de contas, nos da Lei Municipal Nº 1.525/94.Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Secretário, em 22 de novembro de 2011.Cícero Luiz Bezerra França Secretário de Saúde

PORTARIA

PORTARIA Nº 2211005/2011 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.A Secretária Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE:Art.1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir.Objetivo da Viagem: Conduzir pacientes para tratamento de saúde nas diversas unidades de saúde em Fortaleza-CE. Veículo: Micro Ônibus NRD 4379 Nome: George Alan Teles Nobre C.P. F: 833.727.333-04 Cargo: Motorista Lotação: Secretaria de Saúde do Município Destino: Fortaleza Período: 23 e 24/11/2011 Valor da Diária: 120,00 Quantidade: 02 (duas)Total Concedido: 240,00 (duzentos e quarenta reais)Art.2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e ou em cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Secretário, em 22 de Novembro de 2011.

Cícero Luiz Bezerra França Secretário de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 2211006/2011 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.A Secretária Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:Art.1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir.Objetivo da Viagem: Conduzir pacientes para tratamento de saúde nas diversas unidades de saúde em Fortaleza-CE. VEICULO: Micro Ônibus NRD 4379 Nome: Francisco Valdomiro Luciano C.P. F: 387.288.934/68 Cargo: Motorista Lotação: Secretaria de Saúde do Município Destino: Fortaleza Período: 23 e 24/11/2011 Valor da Diária: R\$ 120,00 Quantidade: 02 (duas)Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)Art.2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e ou em cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Secretário, em 22 de Novembro de 2011.

Cícero Luiz Bezerra França Secretário de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 2211006/2011 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.A Secretária Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:Art.1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir.Objetivo da Viagem: Conduzir pacientes para tratamento de saúde nas diversas unidades de saúde em Fortaleza-CE. VEICULO: Micro Ônibus NRD 4379 Nome: Francisco Valdomiro Luciano C.P. F: 387.288.934/68 Cargo: Motorista Lotação: Secretaria de Saúde do Município Destino: Fortaleza Período: 23 e

24/11/2011 Valor da Diária: R\$ 120,00 Quantidade: 02 (duas)Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)Art.2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e ou em cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.Secretária Municipal de Saúde, Gabinete do Secretário, em 22 de Novembro de 2011.

Cícero Luiz Bezerra França Secretário de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 2211007/2011 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.A Secretária Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE:Art.1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir.Objetivo da Viagem: Conduzir pacientes do TDF para realizar tratamento de saúde em Fortaleza-CE.Veiculo: Micro ônibus NRD 4379 Nome: Ivany Lima dos Santos C.P. F: 308.081.383-91 Cargo: Aux. de Enfermagem Lotação: Secretaria de Saúde do Município Destino: Fortaleza Período: 23 e 24/11/2011 Valor da Diária: 120,00 Quantidade: 02 (duas)Total Concedido: 240,00 (Duzentos e quarente reais)Art.2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e ou em cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.Secretário Municipal de Saúde, Gabinete do Secretário, em 22 de Novembro de 2011.

Cícero Luiz Bezerra França Secretário de Saúde